



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 043/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Processo nº: 135/2023

Data: 11/12/2023.

Objeto:

“Contratação de empresa para prestação de serviço na elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares pertinentes (elétrico e hidráulico), projeto estrutural, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma de obra da construção de mais uma sala de aula na Creche Escola Pro Infância Tipo II.”



JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em atenção a resposta do memorando enviado ao Setor de Engenharia que informa que não terá tempo hábil para elaboração deste projeto antes da segunda quinzena de dezembro/2023 visto que já tem um cronograma de obras a ser seguido, vimos por meio deste, justificar a importância da contratação de Empresa de prestação de serviço na elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares pertinentes (elétrico e hidráulico) projeto estrutural, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma de obra da construção de mais uma sala de aula na CRECHE ESCOLA PRO INFÂNCIA TIPO II.

Como se sabe, o processo para a mudança de endereço da Creche atual para a Creche nova ainda necessita que a elaboração de PPCI e rede elétrica, que demandam tempo e vários trâmites burocráticos em outros órgãos públicos. Para elaboração do PCCI e adequação da rede elétrica, todavia, é necessário o envio do projeto arquitetônico completo, inclusive com a nova sala de aula que não é prevista no projeto padrão do FNDE, mas essencial para acolher todos os alunos que necessitam de educação infantil.

Por este motivo, é necessário que este projeto esteja pronto o mais rápido possível, pois só a partir da sua conclusão é que será possível fazer a adequação da rede elétrica e pedir a liberação junto ao Corpo de Bombeiros, sobretudo considerando a previsão de início do ano letivo no início do mês de fevereiro de 2024.

Nesse sentido, verifica-se que, caso seja necessário aguardar o cronograma do Setor de Obras, o projeto ficará pronto, provavelmente, apenas no início de janeiro de 2024, não havendo mais tempo hábil para licitá-lo e executá-lo antes do início do ano letivo, impedido, assim, a mudança da creche nova, o que causará enormes e incalculáveis prejuízos para a educação infantil do nosso município.

Pelo exposto, e como medida extremamente excepcional, porém necessária, para resguardar e melhor atender ao interesse público, solicita-se a contratação de empresa do ramo pertinente para elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares pertinentes (elétrico e hidráulico) projeto estrutural, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma de obra da construção de mais uma sala de aula na CRECHE ESCOLA PRO INFÂNCIA TIPO II.

Humaitá/RS, 11 de dezembro de 2023.

Marcia Pessota Hanauer
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Município de Humaitá RS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

DESPACHO

Determino à Secretaria Municipal da Finanças que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Humaitá/RS, 11 de dezembro de 2023.

Paulo Antonio Schwade
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

MEMORANDO

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta da seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Humaitá

Unidade: 07.01 - Secretaria de Educação

Proj. Atividade: 2101 - Manutenção da Educação Infantil

Elemento: 33.90.39.05.0000 - Serviços Técnicos Profissionais

Despesa: 418

Saldo: R\$ 47.700,70

Humaitá/RS, 11 de dezembro de 2023.

Lenir Cecília Dahlem
Secretária Municipal de Finanças



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviço na elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares pertinentes (elétrico e hidráulico), projeto estrutural, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma de obra da construção de mais uma sala de aula na Creche Escola Pro Infância Tipo II.

Órgão: Prefeitura Municipal de Humaitá

Unidade: 07.01 - Secretaria de Educação

Proj. Atividade: 2101 - Manutenção da Educação Infantil

Elemento: 33.90.39.05.0000 - Serviços Técnicos Profissionais

Despesa: 418

Saldo: R\$ 47.700,70

Por fim, que seja encaminhado ao Setor De Licitações e Contratos para elaboração da minuta de contrato.

Humaitá/RS, 11 de dezembro de 2023.

Paulo Antonio Schwade
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: 043/2023

Declaro sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Humaitá/RS, 11 de dezembro de 2023.

Assessor Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser Dispensa de Licitação a contratação com a empresa GIOVANI LUIS FERASSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.755.385/0001-50, com sede na Rua Alfredo Cerutti, nº 238, na cidade de Frederico Westphalen/RS, empresa contratada para prestação de serviço na elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares pertinentes (elétrico e hidráulico), projeto estrutural, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma de obra da construção de mais uma sala de aula na Creche Escola Pro Infância Tipo II, pelo valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), conforme orçamento juntado ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

Humaitá/RS, 11 de dezembro de 2023.

Paulo Antonio Schwade
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

DESPACHO

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, o orçamento juntado ao processo.

Face aos elementos contidos no parecer jurídico, reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho.

Humaitá/RS, 11 de dezembro de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da contratação com a empresa GIOVANI LUIS FERASSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.755.385/0001-50, com sede na Rua Alfredo Cerutti, nº 238, na cidade de Frederico Westphalen/RS, empresa contratada para prestação de serviço na elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares pertinentes (elétrico e hidráulico), projeto estrutural, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma de obra da construção de mais uma sala de aula na Creche Escola Pro Infância Tipo II.

O valor a ser pago será de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), conforme orçamento juntado ao processo.

Assim, considerando que o valor para a referida proposta não atingiu o limite previsto no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, resta dispensada a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (LEI 8.666/93).

Ante o exposto, esta assessoria OPINA pela viabilidade da contratação nos termos propostos, dispensa a licitação conforme fundamento supra referido.

Contudo, à consideração superior.

Humaitá/RS, 11 de dezembro de 2023.

Assessor Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser Dispensa de Licitação a contratação com a empresa GIOVANI LUIS FERASSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.755.385/0001-50, com sede na Rua Alfredo Cerutti, nº 238, na cidade de Frederico Westphalen/RS, empresa contratada para prestação de serviço na elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares pertinentes (elétrico e hidráulico), projeto estrutural, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma de obra da construção de mais uma sala de aula na Creche Escola Pro Infância Tipo II. O valor total a ser pago será de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), conforme orçamento juntado ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

Humaitá/RS, 11 de dezembro de 2023.

Paulo Antonio Schwade
Prefeito Municipal